Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10844 — INFRAVIA / P4 / FIBERFORCE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 321/06)

1. Em 17 de agosto de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— InfraVia V Invest S.à r.l. (Luxemburgo), uma entidade de finalidade especial controlada pela InfraVia Capital Partners SAS (InfraVia, França),

— P4 sp. zo. o (P4, Polónia),

— FiberForce sp z o.o. (Fiberforce, Polónia).

A InfraVia e a P4 adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Fiberforce.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— InfraVia: gestor de investimentos por conta nome dos fundos de investimento da InfraVia, dedicados aos setores das infraestruturas e da tecnologia, incluindo os transportes, o ambiente, a energia e as infraestruturas sociais;

— P4: um dos quatro operadores de redes móveis presentes no mercado retalhista polaco das comunicações móveis;

— Fiberforce: prestação de serviços grossistas de acesso às telecomunicações na Polónia através da sua própria rede de acesso com as tecnologias de redes Híbridas Fibra–Cabo Coaxial («HFC») e Fibra até Casa («FTTH»).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10844 — INFRAVIA / P4 / FIBERFORCE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË